



CONTRATO Nº 256/2023

CONTRATO DE ALUGUEL DE UMA CASA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E IRENE MARANGON DA PAIXÃO.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

IRENE MARANGON DA PAIXÃO, inscrita no CPF nº **129.695.948-11** e RG nº **220945433** denominados **LOCADORA**, contratam a locação de bem imóvel, pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, V da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato consiste no aluguel de uma casa para o Centro Municipal de Referência da Criança e Adolescente, pelo período de 12 meses, conforme processo nº 1300/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Contrato vigorará pelo período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Município pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

CLASULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:



CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 28 de junho de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Locatário


IRENE MARANGON DA PAIXÃO

Locador

Testemunhas:.....

.....